



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020

PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2.005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2.015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de julho de 2.020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12.120-000, e-mail: licitacoes3@tremembe.sp.gov.br, pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1059 ou 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

- III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI - PROPOSTA COMERCIAL;
- VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para aquisição de gênero alimentício hortifrutigranjeiros, conforme termo de referência e Memorando Interno nº 062/2.020, para atender a Secretaria de Educação do Município de Tremembé.

1.2. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão:

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de **R\$ 0,01** (um centavo de real).

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação"** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza tais como **"erro de digitação"**. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2.006, o (a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.17. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

5.19. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta **ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item **7.6.1**, deste Edital.

6.2. Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

7.4.2. Cada atestado deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Quantitativo legível dos itens do atestado, Caso não constem as informações acima citado no documento, **sofrerá DESCLASSIFICAÇÃO do certame.**

7.4.3. Caso referidos documentos **não** detalhem e **quantifiquem o fornecimento**, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual **título de diligência** nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme o **ANEXO VIII** deste Edital.

7.5.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail licitacoes3@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro (a) - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

7.6.2. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.6. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

7.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

7.6.12. Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) efetivamente cumprido (s).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.5.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.3. As contra-razões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

8.7. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

8.8. Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta prefeitura.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **ANEXO III**.

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da homologação do processo.

9.4. A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses**, fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

9.5. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.6. O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor constantes no Termo de Referência do **ANEXO I**.

10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente.

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.020), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata:

RECURSOS PRÓPRIOS

400 07.07.12.306.0129.2.237.339030.01.2120000 001 - 401 07.07.12.306.0129.2.237.339030.01.2130000 001
402 07.07.12.306.0129.2.237.339030.01.2200000 001-

RECURSOS FEDERAIS

406 07.07.12.306.0129.2.244.339030.05.2200003 005 - 408 07.07.12.306.0129.2.244.339030.05.2400001 005
409 07.07.12.306.0129.2.244.339030.05.2430001 005 - 410 07.07.12.306.0129.2.244.339030.05.2830001 005
411 07.07.12.306.0129.2.244.339030.05.2840001 005 - 412 07.07.12.306.0129.2.244.339030.05.2850001 005

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

12.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

13.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

13.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.

13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 22 de junho de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020

PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA E DO LOCAL DE ENTREGA

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao setor de merenda escolar visando atender as necessidades do cardápio nutricional dos alunos da rede municipal de ensino.

Trata o presente processo de registro de preços para gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, conforme pedido inicial.

ENDEREÇO: Merenda Escolar - Avenida Audrá, 506, centro - CEP 12120-000 - fone: (12) 3672-3024 – e -mail: merendaescolar@tremembe.sp.gov.br.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	UNIDADE	ABACAXI. ABACAXI; PEROLA; TIPO A; COM PESO MAIOR OU IGUAL 1,500 G; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FASCIADA, IMATURO; INJURIA POR FRIO, MANCHA CHOCOLATE, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL, COM LESÃO E EXSUDADO; DEVENDO OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR; RES. CVS NR.15/91, RES. NR. 9/03, SARC, ANVISA, INMETRO. PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO ENTREGA: PROCEDIMENTO ANVISA.
2	3.000	KILO	ABOBRINHA. ABOBRINHA BRASILEIRA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, TAMANHO: DE 15 A 20 CM, COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL E PASSADO.
3	3.000	KILO	ABOBRINHA. ABOBRINHA ITALIANA- ABOBRINHA; ITALIANA; COMPRIMENTO POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22CM; APRESENTANDO FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

			CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;
4	1.500	UNIDADE	ACELGA. ACELGA; FRESCA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO: MAIOR QUE 1,5 KG CADA, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E COM SUAS FOLHAS BEM FECHADAS; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
5	4.500	UNIDADE	ALFACE. ALFACE LISA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, (ENTRE 350 A 500 G) EM CABEÇA, FRESCA, SEM LESÕES NAS FOLHAS INTERNAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO, SEM ESTAR AMASSADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
6	4.500	UNIDADE	ALFACE*. ALFACE AMERICANA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, (MAIOR QUE 600 G) EM CABEÇA, FRESCA, SEM LESÕES NAS FOLHAS INTERNAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO, SEM ESTAR AMASSADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
7	4.500	UNIDADE	ALFACE**. ALFACE CRESPA, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, (ENTRE 250 A 400 G CADA), EM CABEÇA, FRESCA, SEM LESÕES NAS FOLHAS INTERNAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO, SEM ESTAR AMASSADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
8	2.000	KILO	ALHO. ALHO; CLASSIFICAÇÃO TIPO 6, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MÍNIMO DE 60 MM; INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURAÇÃO DE PRAGA, QUEBRADO, DANO MECÂNICO; INFORMAÇÕES CONTIDAS NORMAS E PADRÕES SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
9	20.000	QUILO	BANANA NANICA. BANANA NANICA, SEGUNDA, EM PENCAS, CLASSE 12, SUBCLASSE 4 (MAIS AMARELO DO QUE VERDE), TAMANHO: MENOR QUE 20 CM, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, AMASSADO, DANO PROFUNDO, MATURAÇÃO PRECOCE, QUEIMADO DO SOL, TRAÇA, EMPEDRAMENTO, INJÚRIA GRAVE POR FRIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
10	13.000	KILO	BANANA PRATA. BANANA; PRATA, SEGUNDA; EM PENCAS; CLASSE 12,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

			SUBCLASSE 4 (MAIS AMARELO DO QUE VERDE), TAMANHO: MENOR QUE 16 CM; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, AMASSADO, DANO PROFUNDO, MATURAÇÃO PRECOCE, QUEIMADO DO SOL, TRAÇA, EMPEDRAMENTO, INJÚRIA GRAVE POR FRIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
11	5.000	KILO	BATATA. BATATA MONALISA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, CLASSE I CALIBRE MAIOR 70 MM, TAMANHO: 100 A 150 G, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, ESVERDEAMENTO, BROTAÇÃO, EMBONECAMENTO, PODRIDÃO, CORAÇÃO NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE. TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PARA COZIMENTO.
12	300	KILO	BATATA DOCE. BATATA DOCE; AMARELA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA E FIRME; MÉDIA; CADA UNIDADE DEVE TER PESO ENTRE 150 A 450 G; NÃO APRESENTAR DEFEITO INTERNO E EXTERNO QUE CAUSEM DEFORMAÇÃO GRAVE, BROCADA, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTADA, MURCHO, PASSADO; QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE BEC.SP.GOV.BR
13	2.500	KILO	BETERRABA. BETERRABA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO: 91 A 110 MM DIÂMETRO EQUATORIAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR: DANO PROFUNDO, PASSADA, PODRIDÃO, MURCHA.
14	1.000	KILO	BRÓCOLIS. BRÓCOLIS; COMUM; CLASSIFICAÇÃO EXTRA, FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES = VERDE ESCURO. MAIOR QUE 01 KG. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, ASPECTO AMARELADO E PASSADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
15	1.600	KILO	BRÓCOLIS (KG). BRÓCOLIS; NINJA; TAMANHO: MAIOR QUE 500 G, COLORAÇÃO UNIFORMES = VERDE ESCURO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, ASPECTO AMARELADO E PASSADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

16	4.000	KILO	CEBOLA. CEBOLA EM CABEÇA (IN NATURA), CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, CAIXA 3, ENTRE 51 A 70 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL, BRANCA, FIRME INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, BROTADO, MANCHA NEGRA, DEFORMADO, TALO GROSSO, FLACIDEZ E PODRIDÃO
17	3.600	KILO	CENOURA. CENOURA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, PODRIDÃO MOLE E SECA, DEFORMAÇÃO, LENHOSA, OMBRO VERDE OU ROXO, RACHADA, MURCHA, COM PRAGA, COM RADICELA, MANCHAS E CORTE INADEQUADO DO CAULE. TAMANHO: 21 A 24 CM, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
18	4.000	MAÇO	CHEIRO VERDE. CHEIRO VERDE; SALSA E CEBOLINHA EM MAÇOS "TIPO DE FEIRA" COM PESO MÍNIMO DE 150 G - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.
19	3.000	KILO	CHUCHU. CHUCHU; CATEGORIA EXTRA AA, PARA CONSUMO FRESCO; VERDE CLARO; MÉDIO; COM PESO MENOR 250 G; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MANCHA DIFUSA E PROFUNDA E PINTADO (ANTRACNOSE); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
20	2.000	UNIDADE	COUVE FLOR. COUVE-FLOR; FRESCA; CATEGORIA EXTRA, COLORAÇÃO BRANCA UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; PESO MÍNIMO DE 1000 GRAMAS CADA; SEM TALOS E FOLHAS, FIRME; INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PODRIDÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
21	3.600	UNIDADE	ESCAROLA. ESCAROLA; FRESCA; CLASSIFICAÇÃO EXTRA, MAIOR QUE 500 GRAMAS CADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM LESÕES NAS FOLHAS INTERNAS, QUEIMADO SOL, PASSADO, PODRIDÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

22	11.000	KILO	GOIABA. GOIABA VERMELHA, ATACADISTA: 11 A 12 FRUTOS, APRESENTANDO DIÂMETRO EQUATORIAL DE 61 A 70 MM CADA FRUTO. COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 03 DIAS, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, IMATURO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, ALTERAÇÕES FISIOLÓGICAS, AMASSADO, MANCHAS E LESÃO CICATRIZADA.
23	250	KILO	INHAME. INHAME; CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, COMPACTO E FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES SEM MATERIAL TÉRREO E SEM UMIDADE EXTERNA; BEM DESENVOLVIDO; SEM DANOS, LESÕES, PODRIDÃO, PASSADO, BROTADO, BROCADO. COM PESO MAIOR QUE 100 GRAMAS, PESANDO CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
24	1.000	KILO	LIMÃO. LIMÃO TIPO CRAVO, MÉDIO, DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADO DE 48 A 56 MM. NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR
25	1.000	KILO	LIMÃO. LIMÃO TIPO TAHITI, MÉDIO, TIPO B, DIÂMETRO EQUATORIAL DE 50 A 60MM. NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR
26	11.000	QUILO	MAÇÃ. MAÇÃ FUJI, NACIONAL, CATEGORIA I - (CAT 1), (150/180 FRUTOS POR CAIXA) - (DE 100 A 130 GRAMAS CADA), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PASSADO, ESCALDADURA PODRIDÃO, LESÃO ABERTA, DEFEITO DE CASCA E POLPA.
27	11.000	KILO	MAÇÃ GALA. MAÇÃ GALA, NACIONAL, CATEGORIA I - (CAT 1), (150/180 FRUTOS POR CAIXA) - (DE 100 A 130 GRAMAS CADA), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PASSADO, ESCALDADURA PODRIDÃO, LESÃO ABERTA, DEFEITO DE CASCA E POLPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

28	15.000	KILO	MAMÃO. MAMÃO; FORMOSA; COMPRIDO, CATEGORIA A, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CLASSE N (ENTRE 1.360 E 2.400 GRAMAS) CADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME;, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO, SEM NENHUMA DEFORMAÇÃO (GRAVE OU LEVE), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
29	5.500	KILO	MANGA. MANGA; PALMER; (400 A 500 GRAMAS CADA), TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, DANO POR TEMPERATURA, IMATURO, LESÃO PROFUNDA, DEFORMAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
30	2.500	KILO	MANGA. MANGA; TOMMY; (400 A 500 GRAMAS CADA), TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, DANO POR TEMPERATURA, IMATURO, LESÃO PROFUNDA, DEFORMAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
31	800	UNIDADE	MELÂNCIA. MELÂNCIA; MÉDIA; PESO MÍNIMO 7 KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM PODRIDÃO, PASSADO, DANO PROFUNDO, AMASSADO, IMATURO, VIROSE, QUEIMADO DE SOL, DEFEITOS NA CASCA, OCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME, VERMELHA E INTACTA; SEMENTES PRESENTES E, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
32	1.500	KILO	MELÃO. MELÃO; AMARELO; CATEGORIA I; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PODRIDÃO, PASSADO, IMATURO, DANO PROFUNDO, DESIDRATADO, DANO POR FRIO, DEFORMADO E VIROSE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
33	10.000	DUZIA	OVO DE GALINHA, BCO – GRANDE. OVOS DE GALINHA, CLASSIFICAÇÃO GRANDE, EMBALADO POR DÚZIAS, COM DATA DE VALIDADE EM TODAS AS EMBALAGENS.
34	1.000	KILO	PEPINO. PEPINO; CAIPIRA; EXTRA AA, APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM, NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

			INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DESIDRATAÇÃO, PODRIDÃO, LESÃO, VIROSE, OCO, DEFORMAÇÃO (PONTA FINA, TORTO), DESCOLORAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
35	15.000	KILO	PÊRA. PÊRA; PACKHANS; CATEGORIA I - (CAT 1); PESO: 150 A 200 GRAMAS CADA, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
36	15.000	KILO	PÊRA. PÊRA; WILLIANS; CATEGORIA I - (CAT 1); PESO: 150 A 200 GRAMAS CADA, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
37	3.000	KILO	REPOLHO. REPOLHO; VERDE-LISO; CLASSIFICAÇÃO EXTRA, FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PESO: MAIOR QUE 01 KG CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES (LESÕES), PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANOS NAS FOLHAS INTERNAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
38	10.000	KILO	TOMATE. TOMATE PARA SALADA, EXTRA AA, CLASSE 60 (MAIOR OU IGUAL A 60 ATÉ 70 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL), COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL, TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO TOTAL OU PARCIAL, PASSADO, AMASSADO, QUEIMADO DO SOL OU FRIO, VIROSE, OCADO, IMATURO, RACHADURAS, DEFORMADO E CORTES.

(Observação: As quantidades aqui descritas são estimadas para consumo no período de 12 meses).

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Período de validade da solicitação, após conclusão do processo de licitação: 12 meses;

3.2. Entregas de 01 a 02 vezes na semana: as terças e/ou quintas-feiras, exceto em semanas com feriados ou na ocorrência de algum fato que impeça a entrega, conforme descrito na **tabela 1 (tabela de dias, horários de entrega e consumo)**. No caso de feriados, de algum impedimento que não permita a entrega nos dias determinados (terças e quintas-feiras), ou ainda em casos especiais/excepcionais, a prefeitura poderá solicitar que a entrega seja realizada nos outros dias da semana, ou seja, segundas, quartas e sextas, aumentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

número de dias de entrega, para até 5 dias na semana, garantindo assim o fornecimento dos produtos, sem prejuízo aos alunos;

3.3. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades escolares, dentro do município de Tremembé, nos endereços **conforme tabela 2 (nome, endereço das unidades e quilometragem)**, pela empresa vencedora, com seu (s) veículo (s) e funcionário (s) próprio (s); A empresa deverá estar ciente que também poderá/deverá efetuar entregas em escolas que ainda não foram inauguradas, ou mudarem de endereço, dentro do município de Tremembé;

3.4. A quantidade a ser entregue nas escolas, será encomendada pelo Setor de Merenda Escolar, por e-mail, até a sexta-feira que antecede a entrega.

3.5. As quantidades a serem entregues nas escolas são baseadas em per capita tradicionais, levando em conta a faixa etária do aluno e suas necessidades diárias dentro do período escolar. Mesmo assim, as quantidades podem ser ajustadas para mais ou para menos de acordo com necessidade da escola, aumento na frequência do consumo, novas matrículas ou evasão escolar;

3.6. A entrega deverá ser efetuada por funcionário (s) da empresa, até as dependências da cozinha, onde será aferido o peso, conferido se o produto adquirido é o licitado e se as características organolépticas dos produtos no ato da entrega estão de acordo. Esta conferência será realizada por uma merendeira devidamente capacitada para realizar este recebimento;

3.7. Para a entrada do funcionário da Empresa dentro das dependências da cozinha, o mesmo deverá estar minimamente paramentado para tanto, ou seja, com cabelos presos, se for o caso e, utilizando touca descartável;

3.8. Todas as semanas haverá encomenda de produtos hortifrutigranjeiros, porém não de todos os produtos. A encomenda será de acordo com cardápio da semana, respeitando a safra, entre safra e qualquer outra intempérie climática ou ocasional. As entregas serão de maneira intercalada, ou seja, não serão encomendados todos os itens todas as semanas;

3.9. As entregas deverão ser realizadas entre 07:00 e 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, seguindo a rotina:

1º - Passar no Setor de Merenda Escolar para a primeira avaliação da qualidade e/ou peso, conforme descrição do objeto no edital;

2º - Entrega nas escolas onde será recebido os produtos, mediante avaliação da qualidade e peso;

3.10. No ato da entrega nas escolas, a empresa deverá emitir controle de entrega em 03 vias, devidamente assinadas pela merendeira ou direção/coordenação da escola, onde:

- Uma via ficará retida no Setor de Merenda Escolar para conferência e recebimento da nota fiscal;

a - Uma via ficará retida na escola para controle e arquivamento;

b - Uma via da empresa.

3.11. A merendeira/coordenação/direção da escola, poderá acionar o Setor de Merenda Escolar, sempre que se fizer necessário durante as entregas, se houver alguma divergência ou dúvidas entre fornecedor e prefeitura, sobre qualquer questão, referente ao produto;

3.12. As empresas deverão se comprometer em avisar o Setor de Merenda Escolar, em tempo hábil, que por sua vez irá comunicar as escolas, em caso de imprevistos que impeçam as entregas no dia agendado como, por exemplo: quebra de veículo;

3.13. Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências acima ou na descrição de cada item, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

- 3.14.** A Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, sabendo que as quantidades que deverão ser entregues nas escolas, serão sempre fracionadas;
- 3.15.** Somente será levado em consideração o peso líquido do produto comprado;
- 3.16.** Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexos. O cardápio adotado encontra-se a disposição para apreciação junto ao Setor de Merenda Escolar;
- 3.17.** Este anexo foi elaborado de acordo com as necessidades do Setor, solicitamos à Coordenadoria Técnica de Licitações da Secretaria de Educação, que em caso de necessidade de alteração deste anexo, a mesma seja informada, por escrito ao setor de merenda escolar;
- 3.18.** Fica designada a servidora Joana de Souza Andrade para atuar como fiscal da referida ata de registro de preço;
- 3.19.** Horário de funcionamento do Setor para informações: de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00;
- 3.20.** Tabela 3: Estimativa das quantidades para cada entrega – quantidades aproximadas para consumo - base: 2019;
- 3.21.** Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências do descritivo, por isso, solicitamos as empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas.

Tabela 1 – Dias, horários e consumo.

Dia	Horário de Entrega	Consumo
TERÇA-FEIRA	Horário: Das 07:00 – 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas	Entrega dos produtos que serão utilizados na quarta e quinta feira;
QUINTA-FEIRA	Horário: Das 07:00 – 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas	Entrega dos produtos que serão utilizados na sexta, segunda e terça feira.

Tabela 2 – Nomes, endereços e quilometragem das escolas

Relação de Endereços das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP.		
KM aproximada = entre o Setor de Merenda Escolar, que está localizado no centro da cidade, sito a Avenida Audrá, nº 506 e cada escola.		
Escolas	Endereços	Quilometragem Aproximada
CEEP – CENTRO DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Dona Zília, nº 277 – Centro.	1,1 km
EMEI ANA MONTEIRO PEREIRA	Rua Santa Terezinha, nº 10 – Vila Santo Antonio.	1,7 km
EMEI PROFª NAIR MATTOS QUEIROZ	Rua Pio XII, nº 85 – Centro.	0,8 km
EMEI PROFª MARIA PIA IORI	Rua José Juvêncio Neves, 306 – Centro.	0,8 km
CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO DE MATTOS BARROS – UNIDADE II	Rua Dezoito, nº 311 – Jardim Alberto Ronconi.	13,0 km
E. E. MANUEL CABRAL	Praça da República, S/N – Centro.	1,6 km



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

EMEF COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	Avenida Vitória Régia, S/N – Flôr do Vale.	3,2 km
EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO	Estrada Municipal José Andrade Filho s/nº Poço Grande	13,0 km
EMEF NICOLAU COUTO RUIZ	Rua Nicolau Couto Ruiz, nº 500 - Retiro Feliz.	8,0 km
EMEF PROFº ERNANI GIANNICO	Rua Monteiro Lobato, nº 150 – Centro.	1,1 km
EMEF PROFº JERONYMO DE SOUZA FILHO	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 – Pq. Vera Cruz.	5,8 km
EMEF PROFª AMÁLIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, S/N – Jardim Santana.	2,2 km
EMEF PROFª EMÍLIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 – Res. Eldorado.	2,8 km
EMEF PROFª MARIA AMÉLIA DO PATROCÍNIO	Av. General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2139 – Padre Eterno.	4,1 km
EMEF PROFª MARIA DULCE DAVID DE PAIVA	Rua Iraí, nº 100 – Pq. das Fontes.	2,4 km
EMEF JOÃO CROZARIOL	Estrada Vicente Mancastropi, nº 335 – Berisal	4,1 km
EMEIEF ANNA QUEIROZ DA ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jardim Jaraguá Novo.	4,0 km

Tabela 3 - Estimativa das quantidades para cada entrega BASE: 2019

ESTIMATIVA DE CONSUMO

PRODUTO	FREQUENCIA/QUANTIDADE GERAL	FREQUENCIA /QUANTIDADE CRECHES
ABACAXI	---	MENSAL – 50 UN
ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA	MENSAL – 200 KG	---
ACELGA	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 160 UN	
ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 330 UN	
ALHO	QUINZENAL – 80 KG	
BANANA NANICA OU PRATA	QUINZENAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 820 KG	
BATATA DOCE	MENSAL – 200 KG	
BATATA MONALISA	MENSAL – 250 KG	
BETERRABA	MENSAL – 150 KG	
BRÓCOLIS COMUM OU NINJA	MENSAL – 260 KG	
CEBOLA	QUINZENAL – 160 KG	
CENOURA	MENSAL – 150 KG	
CHEIRO VERDE	QUINZENAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 180 MÇ	
CHUCHU	MENSAL – 200 KG	
COUVE FLOR	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 400 UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

ESCAROLA	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 250 UN	
GOIABA VERMELHA	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 800 KG	
INHAME	MENSAL – 160 KG	
LIMÃO TAHITI OU CRAVO	QUINZENAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) 100 KG	
MAÇÃ GALA OU FUJI	QUINZENAL – 860 KG	SEMANAL – 50 KG
MAMÃO	MENSAL – 800 KG	SEMANAL – 50 KG
MANGA PALMER OU TOMMY	---	SEMANAL – 50 KG
MELANCIA	---	MENSAL – 70 KG
MELÃO	---	MENSAL – 50 KG
OVOS	QUINZENAL – 450 DZ	
PEPINO CAIPIRA	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 200 KG	
PERA WILLIANS OU PACKHANS	MENSAL – 800 KG	SEMANAL – 50 KG
REPOLHO	MENSAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 200 KG	
TOMATE	QUINZENAL (SOMENTE QUANDO NÃO TIVER DA AGRICULTURA FAMILIAR) – 280 KG	

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, nos termos da legislação vigente.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

5.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Multa, conforme limites: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

5.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

5.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

5.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste edital, nos itens **5.1.** e **5.2.**

5.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.

5.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, licitacoes3@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1059 ou 1013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020

PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico Nº 026/2.020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020
 PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 026/2.020**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: representado por

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Características da detentora: Denominação....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com inscrição estadual nº, sediada nana cidade de....., no Estado..... CEP:.....,telefone: (....), e-mail:.....

1.2. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento dos materiais no Setor e as condições conforme Termo de Referência no **ANEXO I**.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é conforme termo de referência contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pessoal ou via e-mail.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo.

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de Homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2.020** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

6.5.1. Indicar a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como Gestor (a) da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Educação o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2.020**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2.020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020

PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 026/2.020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020

PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 026/2.020**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado com **menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1.999.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020
PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto Pregão Eletrônico Nº 026/2.020.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital Pregão Eletrônico Nº 026/2.020 e de seus Anexos.

3 - Havendo laudos, catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

4 - "Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020
PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-026/2.020

REF.: PREGÃO Nº 026/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2.011 do TCESP**;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. 3047/2020

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.020

PROCESSO INTERNO Nº 3.047/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame **Pregão Eletrônico Nº 026/2.020**, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA